



1. Celebração do contrato, rescisão, forma escrita, sigilo, proibição de subcontratação, alteração do objeto do pedido

1.1 As relações legais entre a Contratada e as empresas do Grupo TÜV SÜD como Cliente são baseadas exclusivamente nestes termos de compra e em quaisquer outros acordos escritos. Os Termos e Condições Padrão da Contratada não se aplicam. A aceitação pelo Cliente da entrega / serviço sem uma objeção explícita não deve ser considerada como aceitação, pelo Cliente, dos termos de entrega da Contratada.

As entregas, na aceitação destas condições de compra, serão tanto bens quanto serviços.

1.2 Estas condições gerais aplicar-se-ão a todos os futuros pedidos de compras. Os desvios acordados serão vinculantes somente quando feitos por escrito e somente ao pedido para o qual foram acordados.

1.3 Somente os pedidos que sejam emitidos ou confirmados por escrito serão aceitos para os fins deste Termo. Eventuais correções quando se fizerem necessárias deverão ser procedidas da mesma forma, ou seja, expressamente.

1.4 O Cliente poderá cancelar o pedido caso a Contratada não aceitar o pedido por escrito dentro de dez dias úteis após seu recebimento.

1.5 A Contratada ou o seu preposto compromete-se a tratar como segredos comerciais a celebração do contrato e todos os detalhes técnicos e comerciais que se tornam conhecidos através da execução do pedido e que não sejam de domínio público. Qualquer encaminhamento do contrato a terceiros como referência requerem a aprovação prévia do Cliente. Quando autorizada pelo Cliente, os subfornecedores devem ser sujeitos às mesmas obrigações. Se a Contratada descobrir que alguma informação que deve ser mantida em segredo foi disponibilizada para um terceiro não autorizado ou que um documento que deve ser mantido em segredo foi perdido, deve informar esta ocorrência ao Cliente. A obrigação de sigilo mantém-se mesmo depois que o pedido é atendido regularmente. Ele só expira se o conhecimento do produto contido nos documentos que foram entregues, tornar-se de conhecimento público.

1.6 A Contratada não terá direito de subcontratar a execução do pedido ou partes essenciais do mesmo, por terceiros, sem a prévia aprovação do Cliente por escrito.

1.7 O Cliente pode solicitar alterações no escopo do contrato mesmo após sua assinatura, na medida em que isso seja aceitável para a Contratada. Um aditivo contratual deve ser formalizado por escrito.

1.8 Quando se tratar da contratação de prestação de serviços, além das demais obrigações previstas neste instrumento, a Contratada deve:

a) Assumir integral responsabilidade por seus atos que forem praticados na execução dos serviços

perante o Cliente e terceiros vinculados ao objeto deste Termo e concorda na obrigação de indenizar, em ação regressiva se necessária qualquer prejuízo causado ao Cliente em decorrência de ações, ou omissões, que envolvam seus atos, incluindo para os efeitos do art. 70, III, do Código de Processo Civil.

b) A Contratada se obriga a comunicar por escrito ao Cliente quaisquer alterações que venham a ocorrer no seu Contrato Social, especialmente no que se refere à sua composição diretiva.

c) Aplicar na prestação de serviço somente funcionários com quem mantém relação empregatícia. Deve apresentar sempre que requerido, comprovantes de registro e guias de quitação de INSS, FGTS e demais obrigações trabalhistas, previdenciária e fundiária.

d) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade e encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes das relações havidas com seus empregados ou prepostos que forem alocados para a prestação de serviço ao Cliente. Assumir ainda integral e exclusiva responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas contra o Cliente, de seus funcionários ou prepostos.

e) Cumprir com os regulamentos de saúde e segurança e demais procedimentos que lhe forem comunicados quando a prestação de serviço ocorrer no local do Cliente, ou no local onde o Cliente presta serviço a outra empresa, ou organização.

f) Supervisionar seus funcionários para evitar que por ação ou omissão o mesmo possa causar dano ou prejuízo ao Cliente.

g) Responsabilizar-se, se fornecidos, pela guarda, conservação e correta utilização de materiais e equipamentos oferecidos pelo Cliente para viabilizar os serviços ora contratados, bem como por reparar danos decorrentes de mau uso ou ainda por incapacidade, negligência, imprudência, má-fé, ação ou omissão da Contratada, devidamente comprovada.

h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus profissionais, quando da execução ou para deslocamentos a ela inerentes no desempenho do presente contrato, obrigando-se a responder a qualquer ação indenizatória de natureza civil, penal ou trabalhista e demais encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários.

2. Preços, Transporte & Acondicionamento

2.1 Os preços acordados deverão constar de forma expressa nos pedidos¹, sem rasuras ou ressalvas,

¹ Para prestação de serviço continuados, o pedido pode ser substituído por um contrato de prestação de serviço detalhando pelo menos objeto do serviço, preço, reajuste e prazo.

salvo se expressamente autorizados pelo Cliente. Neles devem se incluir todos os impostos e eventuais custos adicionais, como frete e acondicionamento, por exemplo.

2.2 O Cliente não realizará nenhum pagamento por conta de visitas, espécimes, ofertas, projetos, amostras, mostruário, etc.

2.3 Todas as entregas devem ser comunicadas ao Cliente logo após embarque sem atraso, por notificação de despacho ou outra forma correspondente, que informe exatamente o tipo, quantidade e peso. Notificações de embarque, ou de despacho, conhecimentos de transporte e qualquer outro documento correspondente devem referenciar o Pedido de Compras do Cliente.

2.4 As disposições que regem o transporte de materiais perigosos devem ser cumpridas; em particular, as mercadorias perigosas devem ser marcadas como tal.

2.5 Entregas antecipadas, entregas em excesso, entregas de valor inferior ao total ou entregas parciais exigirão a aprovação prévia do Cliente por escrito. No caso de entregas parciais acordadas, o saldo restante deverá ser mostrado.

2.6 A guarda, conservação e transporte do saldo restante, ao destino indicado pelo Cliente, deve ser por conta e risco exclusivo da Contratada.

2.7 A obrigação da Contratada para ter de volta a embalagem deve reger-se pelas disposições legais. Embalagens supérfluas devem ser evitadas. Apenas materiais ecologicamente corretos podem ser utilizados nas embalagens. Se as embalagens forem faturadas em separado, o Cliente deve ter o direito de retorná-las à Contratada sem custos, desde que se apresentem em boas condições. A Contratada deverá reembolsar 2/3 das embalagens deste tipo ao Cliente.

3. Documentos, dispositivos de segurança, direitos e propriedades industriais

3.1 As instruções de armazenamento, montagem e operação e quaisquer dispositivos de segurança necessários devem ser fornecidos gratuitamente. Isto também se aplica aos documentos que são necessários para a manutenção e reparo do item de entrega.

3.2 A Contratada deverá fornecer prova documental de origem solicitada pelo Cliente com todos os dados necessários, assiná-la devidamente e disponibilizá-la gratuitamente sem demora.

3.3 Os registros de implementação, em particular desenhos, gabaritos e acessórios, ferramentas, modelos, etc., que o Cliente entregou à Contratada para a realização do pedido, ou que foram feitos de acordo com as instruções do Cliente ou ainda pagos pelo Cliente, continuarão a ser propriedade do Cliente. A Contratada só poderá utilizá-los para os fins contratualmente acordados e eles só

poderão ser disponibilizados a terceiros com a aprovação por escrito do Cliente.

3.4 A Contratada garante que todas as entregas estão livres dos direitos de propriedade de terceiros e que, em particular, os direitos de propriedade industrial, licenças e direitos autorais ou outros direitos de patente de terceiros não são infringidos pela entrega e utilização dos itens de entrega.

3.5 A Contratada deverá indenizar o Cliente e seus clientes de todas as reclamações de terceiros decorrentes de qualquer violação de direitos de propriedade industrial e deverá arcar com todos os custos que recaiam sobre o Cliente neste contexto.

3.6 O Cliente terá o direito de obter do legítimo proprietário, a expensas da Contratada, a aprovação para utilizar os itens de entrega em questão.

3.7 A Contratada não terá o direito de fazer uso do nome comercial, logotipos ou marcas registradas do Cliente em benefício próprio ou de terceiros. Sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, o Contratada não poderá utilizá-los individualmente ou em combinação com seu próprio nome comercial, marcas ou logotipos.

Se o Cliente conceder sua aprovação, o Contratada deverá cumprir rigorosamente as instruções com relação ao tamanho, posicionamento e layout do nome comercial, marcas ou logotipos.

4. Prazos, penalidades contratuais, cancelamentos e substituições

4.1 Os prazos e datas de entrega acordados nos pedidos são vinculativos. O recebimento da remessa ou o fornecimento das obras e serviços livres de defeitos no ponto de entrega indicado pelo Cliente, ou a aceitação bem-sucedida em tempo hábil, serão decisivos para o cumprimento de tais datas e prazos.

4.2 Uma penalidade contratual será devida se a Contratada inadimplir em uma data ou período contratual. A penalidade contratual será de 0,2% do valor do pedido por dia de calendário em atraso, mas não excedendo 5% do valor do pedido; em caso de existir mais de uma penalidade contratual estas serão agregadas. O Cliente reserva-se ao direito de reivindicar outros danos, considerando que a penalidade contratual se limita a ressarcir os danos reais resultantes do atraso. Se, ao aceitar os bens ou serviços, o Cliente não se reservou ao direito de reivindicar uma penalidade contratual, tal penalidade poderá ser reivindicada até que o pagamento final tenha sido efetuado.

4.3 Não obstante o acima exposto, em caso de inadimplência da Contratada, os direitos do Cliente serão regidos de outra forma pelas disposições legais. A aceitação de uma entrega de bens e/ou serviços em atrasados não significa precedente ou renúncia a qualquer direito da do Cliente previsto neste ajuste ou na lei.

O Cliente também terá direito, a seu exclusivo critério, de que o pedido seja executado por um terceiro às custas da Contratada, sem a necessidade de rescindir o pedido.

4.4 A Contratada deverá notificar eventuais atrasos de forma imediata. Somente em caso fortuito ou de força maior, A Contratada poderá estar isenta das suas responsabilidades, desde que, ainda, o faça previa e expressamente ao Cliente. A Contratada só poderá alegar falta de documentos necessários sob responsabilidade do Cliente, caso tenha o notificado por escrito e não os tenha recebido dentro de um prazo aceitável.

4.5 O Cliente poderá rescindir o contrato se a entrega e/ou a execução dos serviços não lhe forem mais úteis, levando em conta aspectos econômicos, quaisquer atrasos causados por força maior ou um litígio trabalhista.

5. Garantias, reclamações por defeito, danos, prazos de notificação, período de garantia, suspensão e reinício

5.1 A Contratada garante que todas as entregas serão em conformidade com as especificações acordadas, incluindo estes Termos. Entretanto, em especial com os padrões aceitos mais recentes de engenharia, com qualquer regra legal aplicável nacionais ou internacionais, incluindo todas as regras e regulamentações por parte das autoridades, entidades comerciais e associações profissionais. Se a Contratada tem quaisquer dúvidas quanto ao tipo de serviço/material desejado pelo Cliente, este deve informá-la imediatamente.

5.2 A Contratada concorda, na medida em que isso seja econômica e tecnicamente possível, em utilizar produtos e processos ecológicos para suas entregas, incluindo as entregas ou serviços auxiliares de sua cadeia de fornecimento. A pedido do Cliente, a Contratada deverá emitir, sem custo adicional, um certificado de inspeção para as mercadorias entregues.

5.3 O Cliente deverá notificar por escrito todos os defeitos óbvios da dos bens e/ou serviços sem demora, tão logo forem detectados de acordo com as condições normais de negócios, mas não mais tarde que 5 dias úteis após o recebimento pelo Cliente da remessa dos bens ou aceitação dos serviços. No caso de defeitos ocultos, este período de notificação será de 3 dias úteis após sua detecção.

5.4 Após solicitação do Cliente, a Contratada deverá, sem demora, livre de custos adicionais e incluindo todos os custos acessórios, solucionar defeitos da remessa e/ou serviços que sejam objeto de reclamações durante o período de garantia; tais defeitos também consideram o não atendimento às garantias oferecidas e esperadas para o produto e/ou serviço. O Cliente poderá, a seu exclusivo

critério, escolher o tipo de solução, quais sejam, reparo, substituição das peças defeituosas ou uma nova entrega.

A Contratada deverá, em particular, arcar com todas as despesas relacionadas com a detecção do defeito e sua solução, na medida em que estas revertam em favor do Cliente, em particular custos com inspeção, montagem e desmontagem, frete, transporte, mão-de-obra e bens. O mesmo se aplica na medida em que as despesas forem majoradas quando a entrega foi realizada para uma local diferente do local acordado.

Se necessário, a Contratada deverá realizar reparos ou novas entregas considerando operações em múltiplos turnos, horas extras ou feriados, para atender às necessidades operacionais essenciais do Cliente e desde que isso possa ser esperado da Contratada.

Após o segundo vencimento sem sucesso de um prazo razoável estabelecido pelo Cliente para a solução, o Cliente terá o direito de invocar os direitos legais de retirada ou redução de preço. Um prazo acordado para a entrega de substituição terá os mesmos efeitos legais que um prazo estabelecido pelo Cliente.

Se o não cumprimento ou o desempenho defeituoso for limitado a uma parte definível do serviço, a retirada poderá ser limitada a esta parte, na medida em que o Cliente tenha o direito de se retirar do contrato e o restante do contrato permaneça ativo.

O Cliente se reserva o direito de reclamar danos em todos os casos.

5.5 Em caso de defeitos materiais, após a expiração do prazo estabelecido pelo Cliente para entregas de reposição, o Cliente terá o direito de realizar a compra do bem e/ou serviço por conta própria, e a obter uma antecipação dos custos da Contratada.

Se a Contratada não cumprir com suas obrigações para solucionar os defeitos dentro de um prazo razoável estabelecido pelo Cliente, este poderá executar por conta própria, ou por terceiros, as medidas necessárias. Isso vale também para casos urgentes, após acordo com a Contratada. O Cliente poderá reparar defeitos menores, sem prévio acordo, no cumprimento de sua obrigação de minimizar perdas; sem que isto leve a uma redução das obrigações da Contratada decorrentes de suas responsabilidades em solucionar os defeitos. O Cliente poderá cobrar da Contratada as despesas necessárias. Isto também se aplicará na iminência de perdas e/ou danos extraordinariamente graves.

5.6 Os períodos legais de garantia serão aplicáveis, a menos que de outra forma explicitamente acordado. Tal período começará a partir da entrega do bem ou serviço ao Cliente ou a um terceiro por este designado no local de entrega ou uso estipulado pelo Cliente. No que diz respeito a

instalações, máquinas e equipamentos, os períodos de garantia aplicáveis terão início após inspeção bem-sucedida formalizada por escrito pelo Cliente. Se inspeção for atrasada por motivos fora do controle da Contratada, o período de garantia aplicável começará a partir do fornecimento do item de entrega para a inspeção de recebimento.

5.7 Para entregas, ou partes delas, que não possam ser utilizadas pelo Cliente durante o período em que o defeito for examinado e/ou remediado, o período de garantia será prorrogado pelo período de interrupção de uso. Para reparos ou entregas de reposição ou partes dos mesmos, o período de garantia deverá recomeçar após a transferência do risco.

6. Garantia da qualidade, responsabilidade pelo produto

6.1 A Contratada deverá executar a garantia de qualidade adequada em seu tipo e escopo e de acordo com a melhor técnica e deverá fornecer provas disso ao Cliente sob demanda. A Contratada deverá celebrar um acordo de garantia de qualidade apropriado com o Cliente, quando este o considerar necessário.

6.2 As inspeções de fábrica realizadas pela Contratada devem assegurar que as entregas estejam de acordo com as especificações técnicas do Cliente. A Contratada concorda em fazer registros de todas as inspeções e testes realizados e em arquivar todos os resultados de testes, medições e inspeções por dez anos. O Cliente poderá inspecionar e fazer cópias desses documentos a qualquer tempo.

6.3 Salvo acordo em contrário, a Contratada deve marcar os itens de entrega de forma que sejam permanentemente identificáveis como seus produtos.

6.4 Se forem feitas reclamações contra o Cliente por violação das normas oficiais de segurança ou de acordo com as normas e regulamentos nacionais e/ou internacionais de fabricação do produto atribuída aos bens da Contratada, o Cliente terá o direito de exigir uma compensação da Contratada pelos danos, na medida que tenham sido causados, direta ou indiretamente, por produtos fornecidos pela Contratada.

Este dano também inclui os custos de uma ação preventiva de recall. Na medida do possível e razoável, o Cliente deverá informar a Contratada o conteúdo e o escopo das medidas de recall e dar a Contratada a oportunidade de comentar sobre tais medidas.

6.5 Adicionalmente, a Contratada deve obter seguro adequado contra todos os riscos de responsabilidade do produto e, a pedido do Cliente, deve apresentar a apólice de seguro para verificação.

7. Faturamento, pagamento, certificados, direitos de retenção, proibição de cessão, compensação, insolvência da Contratada

7.1 As faturas devem ser apresentadas ao Cliente juntamente com toda a documentação, relatórios e dados necessários após entrega de bens ou serviços. As faturas que não forem devidamente apresentadas serão consideradas como recebidas pelo Cliente na data em que forem corrigidas.

7.2 Os pagamentos devem ser feitos na forma usual dentro de 14 dias menos um desconto de 3% do valor faturado ou 30 dias sem dedução após a entrega completa ou inspeção de recebimento dos bens e serviços, além do recebimento adequado da fatura. Os descontos também se aplicaram, se o Cliente fizer um abatimento ou reter pagamentos por causa de defeitos; o período de desconto começará após a completa eliminação do defeito. As entregas antes do prazo (Cláusula 2.4) não afetarão uma data acordada para o pagamento.

7.3 Na medida em que forem acordados certificados de testes de material, estes deverão formar parte essencial da entrega dos bens e serviços e deverão ser enviados ao Cliente juntamente com a fatura. Entretanto, o Cliente deverá recebê-los o mais tardar dez dias após o recebimento da fatura. Nesses casos, o prazo para pagamento deverá começar com o recebimento do certificado acordado.

7.4 O Cliente terá o direito de exercer seus direitos de reter o pagamento em caso de entregas incompletas ou defeituosas dos bens ou serviços.

7.5 Os títulos de crédito emitidos para cobrança junto à COMPRADORA não poderão ser descontados ou por quaisquer outros meios cedidos a terceiros, sem a sua expressa concordância.

7.6 Com exceção de a Contratada ser alvo de processo de insolvência, o Cliente terá o direito de compensar quaisquer direitos de empresas afiliadas ao grupo TÜV SÜD contra a Contratada.

7.7 Se a Contratada apresentar um score de crédito negativo ou se existir um pedido para o início de um processo de insolvência da Contratada, o Cliente terá o direito de rescindir o contrato. Se o Cliente não rescindir o contrato, terá o direito de reter um montante de pelo menos 5% do valor do pedido como garantia das obrigações contratuais até o vencimento do período de garantia.

8. Força Maior

No caso de uma das Partes ser incapaz de cumprir suas obrigações para com a outra Parte no todo ou em parte, ou ainda no tempo previsto devido a um evento incomum e imprevisível fora do controle dessa Parte (evento de força maior), as obrigações afetadas da Parte que se baseiam no evento de força maior serão suspensas enquanto persistir tal

evento e suas consequências; quaisquer direitos e prazos previstos da outra Parte deverão ser relevados enquanto perdurar o evento. As reclamações da outra Parte, em particular reclamações por danos, não serão aplicáveis. A Parte que invoca força maior deve, entretanto, ser obrigada a informar a outra Parte, sem demora e por escrito, do evento, das obrigações de execução suspensas e da duração prevista da suspensão das obrigações de execução. O mesmo deverá se aplicar se a Parte que invocar força maior perceber mudança significativa no prazo previsto inicialmente. Se o evento de força maior perdurar mais de três meses a partir da primeira comunicação, ambas as Partes terão o direito de rescindir o contrato.

9. Conformidade (Compliance)

9.1 A Contratada compromete-se a sempre permanecer em conformidade com Código de Ética do Grupo TÜV SÜD disponível on-line no endereço <https://www.tuvsud.com/pt-br/sobre/codigo-de-etica>

9.2 A Contratada assume a obrigação de empreender todas as ações necessárias para assegurar que qualquer um de seus funcionários e aqueles em sua cadeia de fornecimento esteja em conformidade em todos os aspectos com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a lei federal nº 12.846/13 e pelas normativas internacionais U.S. Foreign Corrupt Practices Act, UK Bribery Act 2010 e UK Modern Slavery Act 2015, e se abstenha de quaisquer atividades ilegais dentro de sua atividade profissional. A Contratada confirma ao Cliente que nem ele nem nenhum de seus funcionários cometeu qualquer ato relacionado a este acordo que possa constituir suborno, nem a Contratada ou seus funcionários deverão cometer tais atos no futuro. A Contratada pelo presente termo declara ao Cliente que abster-se-á de todas as atividades que possam constituir ato criminoso de fraude, quebra de confiança fraudulenta, ofensa criminal sob a legislação de insolvência ou concorrência desleal, concessão de vantagem indevida ou suborno. A Contratada declara ainda que:

a) se encontra em conformidade com os Pactos Internacionais do Trabalho e as leis do país, obrigando-se a: (i) não utilizar de trabalho forçado ou compulsório, (ii) não utilizar de mão-de-obra em condição análoga a de escravo, (iii) não utilizar de mão de obra infantil e, ainda, (iv) respeitar o direito à negociação coletiva de trabalho;

b) se compromete a não realizar qualquer tipo de ato discriminatório, tutelando a dignidade da pessoa humana e respeitando as normas constitucionais vigentes do país, observando, sempre que possível, a diversidade na contratação;

c) coíbe qualquer forma de assédio com relação aos seus funcionários e prestadores de serviços.

d) se obriga a cumprir as leis em vigor no Brasil, inclusive aquelas relativas à saúde e segurança ocupacional e ao trabalho, além de atender a legislação e as boas práticas ambientais, com a finalidade de minimizar riscos e reduzir impactos correspondentes.

9.3 Caso a Contratada tenha comprovada e conscientemente celebrado um acordo que represente uma prática de concorrência desleal, esta será responsável pelo pagamento à TÜV SÜD de 10% do valor do pedido. Ambas as Partes do contrato terão o direito de provar que o dano causado foi maior ou menor do que este valor. Esta indenização também permanecerá se o contrato tiver sido rescindido ou concluído. Outras reivindicações contratuais ou legais da TÜV SÜD não serão afetadas. São consideradas práticas de concorrência desleal:

- acordos de preços ofertados;
- pagamentos não contabilizados;
- acordos de margens de lucro;
- composição do preço;
- condições de pagamento, entrega e outras, na medida em que impactem diretamente o preço;
- compartilhamento ilegal de lucros.

9.4 A Contratada garante ao Cliente que todos os consentimentos e autorizações necessários foram obtidos antes do fornecimento ao Cliente.

9.5 No caso de qualquer violação das disposições desta cláusula atribuível à Contratada, o Cliente terá o direito de encerrar todas as negociações com a Contratada e de rescindir todos os acordos contratuais existentes ou desistir de tais acordos. A Contratada deverá indenizar o Cliente decorrente de qualquer infração aos compromissos estipulados nesta cláusula, arcando com todos os custos incorridos. A indenização será devida também caso a reclamação seja relacionada a reclamação de terceiros.

10. Comércio exterior

A Contratada deverá informar de imediato, se qualquer entrega ou execução de serviço estiver sujeito, no todo ou em parte, a embargos internacionais ou restrições de exportação.

11. Indivisibilidade

Se alguma cláusula deste documento for inválida, isso não deve afetar a validade e aplicação das demais cláusulas.

12. Local de execução

Salvo acordo em contrário por escrito, o local de execução da obrigação é o local de entrega indicado pelo Cliente e a sede social do Cliente para todas as outras obrigações de ambas as Partes.



13. Idioma do contrato

O idioma do contrato é o português. Na medida em que as Partes utilizem outro idioma adicionalmente, deverá prevalecer a versão em português.

14. Foro legal

As Partes elegem o foro da Comarca da sede do Cliente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, Contrato e/ou do Pedido de Compras em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que este seja.

15. Lei complementar

Este contrato e todas as relações legais decorrentes dele serão regidos exclusivamente e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.